

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/26

DIA:	11/03/2026
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2096, de 30/10/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e processamento de dados para o sexto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – 6CRTP da ELETROCAR, a se realizar em 22/07/2027, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Nível Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2026, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo X).

2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 PROPOSTA DE PREÇO que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da

Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

7.1.1 Preço líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais;

7.1.2 Prazo de Execução: 20 (vinte) meses;

7.1.3 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Notas:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais na sede da ELETROCAR que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista neste Edital na Minuta de Contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:

8.1.1 Declarações, conforme modelos nos Anexos VII, VIII e IX do presente Edital;

8.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, explicitando que prestou serviços de Consultoria e Processamento de Dados de Revisão Tarifária Periódica de acordo com as regras da ANEEL, para empresa(s) de Distribuição de Energia Elétrica;

8.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, explicitando que prestou serviços de Consultoria e Processamento de Dados da Conta de Variação de Valores da Parcela "A" – CVA, para empresa(s) de Distribuição de Energia Elétrica que está inserida no Sistema de Cotas;

8.1.4 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.2 (e seus subitens) deste Edital.

8.2 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.3 supra, os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.2.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.2.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.2.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.2.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail compras@eletrocar.com.br.

c) Para a comprovação dos itens 8.1.2 e 8.1.3 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (8.1.2 e 8.1.3) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente;
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço;
- Especificação dos serviços prestados;
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços;
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função);
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

e) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

g) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

h) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante. Ocorrendo o fato, o representante em questão deverá indicar a única empresa que permanecerá no certame, sendo a(s) outra(s) excluída(s) do certame, de forma a garantir o princípio do sigilo das propostas entre licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedora a Licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o Menor Preço.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que se enquadrarem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o contrato (através da plataforma digital D4Sign), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.11 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em 15 parcelas mensais e sucessivas, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente liberada pelo gestor do contrato após comprovação e medição dos serviços, ficando condicionada a última parcela à aprovação da RTP pela ANEEL.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e se enquadram no item orçamentário 08.00167.

14.9 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.10 A Licitante CONTRATADA, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11 PENALIDADES:

14.11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

14.13 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.14 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.15 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.16 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

14.17 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.18 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Modelo de Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato.

14.19 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

14.20 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 002/26**ANEXO V DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e processamento de dados para o sexto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – 6CRTP da ELETROCAR, a se realizar em 22/07/2027, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Nível Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2026.

1.1 ATIVIDADES**1.1.1 Estrutura Tarifária****• Caracterização da Carga:**

Inclui o suporte à Campanha de Medidas, com análise da sazonalidade da carga e período de carga máxima do sistema, definição de estratos conforme PRODIST, cálculo e sorteio da amostra, acompanhamento da execução da campanha, análises das medições e definição das curvas típicas. Deve incluir também a elaboração dos Relatórios de Campanha de medidas e de Tipologia de Carga com estruturação dos dados no padrão solicitado pela ANEEL, em atendimento às regras definidas no PRODIST. Apresentar também planilha contendo o Código de cada Unidade Consumidora (UC) e o respectivo código da curva típica definida no estudo para todas as Unidades Consumidoras da Eletrocar; sendo que para as Unidades de Média Tensão, a curva deve corresponder ao resultado da respectiva medição; para as Unidades de Baixa Tensão pertencentes a amostra medida, devem expressar a curva resultante de sua própria medição e as demais unidades com o código da Curva de carga conforme cada perfil estratificado no estudo.

• Cálculo dos Custos das Redes:

A Consultoria deverá orientar o levantamento das informações necessárias ao cálculo do custo de reposição para o cálculo dos custos das redes de distribuição por nível de tensão. Os consultores deverão orientar a ELETROCAR no atendimento a todas as solicitações da ANEEL no que se refere ao cálculo dos Custos médios das redes consolidando os resultados obtidos.

• Cálculo dos Custos de Uso do Sistema de distribuição:

A partir dos custos de reposição das redes e da caracterização da carga de cliente e redes deverão ser calculados pelos consultores os Custos de Uso do Sistema de Distribuição de cada cliente tipo. Nesta etapa, se necessário, deverão ser realizadas simulações dos custos com redes desmoduladas para avaliação da melhor alternativa para proposta do sinal econômico.

• Proposta de estrutura tarifária:

Definidos os Custos de Uso do sistema de distribuição deverão ser feitas as simulações de impacto tarifário, e elaborada proposta de Estrutura tarifária em conjunto com a equipe da ELETROCAR, considerando a definição do "período de ponta" relação entre os postos Ponta e Fora de ponta para tarifas da alta tensão e propostas para a tarifa Branca, considerando no mínimo as flexibilizações permitidas pelo regulador.

• Suporte à contribuição na Audiência Pública:

A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à Estrutura Tarifária dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

1.1.2 Perdas Técnicas regulatórias**• Extração dos dados:**

A consultoria deverá orientar a ELETROCAR para a extração dos dados do sistema o qual a rede de distribuição está representada.

• Análise de compatibilidade da rede elétrica:

A consultoria deverá realizar análise prévia do BDGD para verificação da integridade física da rede (faseamento, ilhamentos, conexões e outros).

• Simulação prévia das perdas técnicas regulatórias:

A consultoria deverá realizar a simulação prévia antes da entrega das informações à ANEEL.

- **Preparação dos dados para exportação no formato exigido pela ANEEL. Suporte à contribuição na Audiência Pública:** A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição das Perdas Regulatórias dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

1.1.3 Nível tarifário — Cálculo da Receita requerida

- **Cálculo da Parcela A:** Considerando as regras previstas no Contrato de concessão e nos PRORET's, e considerando modelo da Consultoria deverão ser calculados os itens de custo:

1.1.3.1. Base Econômica:

- **Compra de Energia - CE:** considerando os contratos de energia, regras de limites de repasse e as perdas regulatórias definidas no módulo anterior;
- **Transporte de Energia - CT:** considerando as regras de repasse dos itens de custo como CUST, CUSD, Conexão, os que houver;
- **Encargos setoriais – CES:** Considerando os valores homologados para a ELETROCAR.

1.1.3.2 Base Financeira:

- **Contas de Valores da Parcela A - CVA:** considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- **Neutralidade de encargos:** considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- **Saldo da CVA a compensar do ano anterior:** considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- **Sobrecontratação e ajuste financeiro de curto prazo, se houver;**
- **Demais itens.**

- **Cálculo da Parcela B:** Considerando a metodologia aprovada para o 6º CRTP, a consultoria deverá calcular com base nas informações da ELETROCAR:

Para a definição do CO:

- a. Custos Operacionais- CO;
- b. Receitas Irrecuperáveis- RI;
- c. Outras receitas - OR.

Para a definição do CAA, considerando a Base de Remuneração Regulatória e o percentual de depreciação regulatória apurada pela ELETROCAR:

- a. Remuneração do Capital - RC;
- b. Quota de Reintegração Regulatória- QR;
- c. Custo Anual dos Bens Móveis e Imóveis-CAIMI.

● Definição da Receita Requerida:

Cálculo da Receita Requerida, da Receita Marginal, da Receita Verificada e do índice final de Reposicionamento.

● Suporte à contribuição na Audiência Pública:

A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição dos itens acima referentes ao Nível tarifário e definição da Receita requerida, dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

1.1.4 Análise de impacto e controles

- **Abertura Tarifária:** Considerando a estrutura definida e o nível de receita a consultoria deverá simular a abertura das tarifas nas componentes tarifárias por item de custo da TUSD e TE, na Base econômica, Base financeira e CVA.

- **Análise de Impacto:** Com o mercado do período de referência referente as componentes de TUSD e TE e as tarifas definidas a consultoria deverá apurar o efeito para os clientes por tensão e subgrupo tarifário.

1.1.5 Suporte para o Reajuste Tarifário Anual – RTA 2026

Consultoria e processamento de dados do Reajuste Tarifário Anual de 2026, incluindo CVA e Neutralidade.

1.1.6 diretrizes Técnicas e Operacionais

A consultoria deverá observar as diretrizes técnicas e operacionais para a coleta, formatação, periodicidade e envio dos dados para a validação de informações nos processos tarifários de acordo com o Manual de Instruções e Dados disponível para consulta e download no sítio eletrônico da ANEEL: <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-deconteudos/manuais-modelos-e-instrucoes/informacoes-economico-financeiras>

1.2 Reuniões presenciais:

Deverão estar contempladas na proposta as despesas com eventuais viagens, hospedagens e alimentação do consultor ou consultores nos três eventos listados abaixo a serem realizados na sede da ELETROCAR:

- Reunião Inicial — 4 horas;
- Reunião de Acompanhamento e Suporte ao Processos de RTP a ser previamente agendada- 8 horas;
- Reunião Final para entrega de relatórios e apresentação de resultados- 4hs.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) meses, de acordo com o cronograma da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, iniciando-se na expedição do Termo de Início.

A CONTRATADA possui no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do Termo de Inícios dos Serviços, para iniciar os trabalhos.

3. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 15 parcelas mensais e sucessivas, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente liberada pelo gestor do contrato após comprovação e medição dos serviços, ficando condicionada a última parcela a aprovação da RTP pela ANEEL.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Carazinho-RS, 05 de fevereiro de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

João Antônio Sales Pedroso

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/26.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e processamento de dados para o sexto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – 6CRTP da ELETROCAR, a se realizar em 22/07/2027, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Nível Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2026.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para ao fornecimento dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../26 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
5. O VALOR DE NOSSA PROPOSTA, OFERTADO PARA FINS DE JULGAMENTO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO, É DE R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$:		

6. O valor acima contempla preço total líquido, considerando todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e

alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista no Termo de Referência, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

7. O prazo de validade da presente proposta é de(.....) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
8. O prazo de execução dos serviços será conforme estabelecido no Edital da licitação.
9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Sétima da minuta de contrato, Anexo X do edital epigrafado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 002/26

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**
– **ELETROCAR** E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA 6CRTP DA
ELETROCAR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/26.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e processamento de dados para o sexto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – 6CRTP da ELETROCAR, a se realizar em 22/07/2027, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Nível Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2026.

1.1 ATIVIDADES**1.1.1 Estrutura Tarifária****• Caracterização da Carga:**

Inclui o suporte à Campanha de Medidas, com análise da sazonalidade da carga e período de carga máxima do sistema, definição de estratos conforme PRODIST, cálculo e sorteio da amostra, acompanhamento da execução da campanha, análises das medições e definição das curvas típicas. Deve incluir também a elaboração dos Relatórios de Campanha de medidas e de Tipologia de Carga com estruturação dos dados no padrão solicitado pela ANEEL, em atendimento às regras definidas no PRODIST. Apresentar também planilha contendo o Código de cada Unidade Consumidora (UC) e o respectivo código da curva típica definida no estudo para todas as Unidades Consumidoras da Eletrocar; sendo que para as Unidades de Média Tensão, a curva deve corresponder ao resultado da respectiva medição; para as Unidades de Baixa Tensão pertencentes a amostra medida, devem expressar a curva resultante de sua própria medição e as demais unidades com o código da Curva de carga conforme cada perfil estratificado no estudo.

• Cálculo dos Custos das Redes:

A Consultoria deverá orientar o levantamento das informações necessárias ao cálculo do custo de reposição para o cálculo dos custos das redes de distribuição por nível de tensão. Os consultores deverão orientar a ELETROCAR no atendimento a todas as solicitações da ANEEL no que se refere ao cálculo dos Custos médios das redes consolidando os resultados obtidos.

• Cálculo dos Custos de Uso do Sistema de distribuição:

A partir dos custos de reposição das redes e da caracterização da carga de cliente e redes deverão ser calculados pelos consultores os Custos de Uso do Sistema de Distribuição de cada cliente tipo. Nesta etapa, se necessário, deverão ser realizadas simulações dos custos com redes desmoduladas para avaliação da melhor alternativa para proposta do sinal econômico.

• Proposta de estrutura tarifária:

Definidos os Custos de Uso do sistema de distribuição deverão ser feitas as simulações de impacto tarifário, e elaborada proposta de Estrutura tarifária em conjunto com a equipe da ELETROCAR, considerando a definição do "período de ponta" relação entre os postos Ponta e Fora de ponta para tarifas da alta tensão e propostas para a tarifa Branca, considerando no mínimo as flexibilizações permitidas pelo regulador.

● **Suporte à contribuição na Audiência Pública:**

A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à Estrutura Tarifária dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

1.1.2 Perdas Técnicas regulatórias

● **Extração dos dados:**

A consultoria deverá orientar a ELETROCAR para a extração dos dados do sistema o qual a rede de distribuição está representada.

● **Análise de compatibilidade da rede elétrica:**

A consultoria deverá realizar análise prévia do BDGD para verificação da integridade física da rede (faseamento, ilhamentos, conexões e outros).

● **Simulação prévia das perdas técnicas regulatórias:**

A consultoria deverá realizar a simulação prévia antes da entrega das informações à ANEEL.

● **Preparação dos dados para exportação no formato exigido pela ANEEL. Suporte à contribuição na Audiência Pública:** A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição das Perdas Regulatórias dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

1.1.3 Nível tarifário — Cálculo da Receita requerida

● **Cálculo da Parcela A:** Considerando as regras previstas no Contrato de concessão e nos PRORET's, e considerando modelo da Consultoria deverão ser calculados os itens de custo:

1.1.3.1. Base Econômica:

- Compra de Energia - CE: considerando os contratos de energia, regras de limites de repasse e as perdas regulatórias definidas no módulo anterior;
- Transporte de Energia - CT: considerando as regras de repasse dos itens de custo como CUST, CUSD, Conexão, os que houver;
- Encargos setoriais - CES: Considerando os valores homologados para a ELETROCAR.

1.1.3.2 Base Financeira:

- Contas de Valores da Parcela A - CVA: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- Neutralidade de encargos: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- Saldo da CVA a compensar do ano anterior: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- Sobrecontratação e ajuste financeiro de curto prazo, se houver;
- Demais itens.

● **Cálculo da Parcela B:** Considerando a metodologia aprovada para o 6º CRTP, a consultoria deverá calcular com base nas informações da ELETROCAR:

Para a definição do CO:

- d. Custos Operacionais- CO;
- e. Receitas Irrecuperáveis- RI;
- f. Outras receitas - OR.

Para a definição do CAA, considerando a Base de Remuneração Regulatória e o percentual de depreciação regulatória apurada pela ELETROCAR:

- d. Remuneração do Capital - RC;
- e. Quota de Reintegração Regulatória- QR;

f. Custo Anual dos Bens Móveis e Imóveis-CAIMI.

• **Definição da Receita Requerida:**

Cálculo da Receita Requerida, da Receita Marginal, da Receita Verificada e do índice final de Reposicionamento.

• **Suporte à contribuição na Audiência Pública:**

A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição dos itens acima referentes ao Nível tarifário e definição da Receita requerida, dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

1.1.4 Análise de impacto e controles

- **Abertura Tarifária:** Considerando a estrutura definida e o nível de receita a consultoria deverá simular a abertura das tarifas nas componentes tarifárias por item de custo da TUSD e TE, na Base econômica, Base financeira e CVA.
- **Análise de Impacto:** Com o mercado do período de referência referente as componentes de TUSD e TE e as tarifas definidas a consultoria deverá apurar o efeito para os clientes por tensão e subgrupo tarifário.

1.1.5 Suporte para o Reajuste Tarifário Anual – RTA 2026

Consultoria e processamento de dados do Reajuste Tarifário Anual de 2026, incluindo CVA e Neutralidade.

1.1.6 diretrizes Técnicas e Operacionais

A consultoria deverá observar as diretrizes técnicas e operacionais para a coleta, formatação, periodicidade e envio dos dados para a validação de informações nos processos tarifários de acordo com o Manual de Instruções e Dados disponível para consulta e download no site eletrônico da ANEEL: <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-deconteudos/manuais-modelos-e-instrucoes/informacoes-economico-financeiras>.

1.2 REUNIÕES PRESENCIAIS

Na execução do objeto deste contrato está compreendida a realização de 03 (três) reuniões com a participação presencial do(s) consultor(es) da CONTRATADA, a serem realizadas na sede da ELETROCAR, sendo:

- Reunião Inicial — 4 horas;
- Reunião de Acompanhamento e Suporte ao Processos de RTP a ser previamente agendada - 8 horas;
- Reunião Final para entrega de relatórios e apresentação de resultados- 4 horas.

§ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº ____/____.

2.2 Proposta da CONTRATADA, de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

3.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

ÚNICO: A CONTRATADA executará o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, desde que efetivamente entregues e prestados nas condições ajustadas, o valor total, fixo e irrevogável apresentado no lance da CONTRATADA e devidamente aprovado pela ELETROCAR, de R\$.....(.....).

5.2. O preço inclui todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais na sede da ELETROCAR que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista no Edital da Licitação e no presente contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

5.3 Respeitado a anualidade prevista na legislação vigente, contada a partir da data limite da apresentação da proposta na licitação, o valor contratado poderá ser atualizado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

6.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – TERMO DE INÍCIO

4.1 O início da execução dos serviços do objeto do presente contrato iniciar-se-á mediante a expedição do Termo de Início pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste.

4.2 A CONTRATADA possui no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do Termo de Inícios dos Serviços, para iniciar os trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 Fica ajustado entre as PARTES que:

8.1.1 O Prazo de Execução dos Serviços, objeto deste contrato será de 20 (vinte) meses, de acordo com o Cronograma da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, iniciando-se a sua contagem na data do recebimento pela CONTRATADA, do Termo de Início que será expedido pela ELETROCAR e encaminhado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA na proposta de licitação que originou este contrato.

8.1.2 O Prazo de Vigência do Contrato iniciar-se-á na data da assinatura pelas PARTES, ficando o seu término vinculado ao encerramento do Prazo de Execução de 20 (vinte) meses, estabelecido na subcláusula 8.1.1 acima.

8.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, mediante a devida liberação pelo gestor do contrato após comprovação e medição dos serviços.

7.1.1 O pagamento da primeira parcela ocorrerá no 30º (trigésimo) dia após o recebimento do Termo de Início pela CONTRATADA.

7.1.2 O pagamento das demais parcelas será efetuado sucessivamente a cada 30 (trinta) dias (a contar do pagamento da primeira), mediante a apresentação da prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Prova de Regularidade relativa à Previdência Social (INSS), ficando o pagamento da última parcela condicionado à aprovação da RTP pela ANEEL.

7.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

7.3 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato a designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.

9.2 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/26, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de _____ que para todos os efeitos integra este instrumento.

9.3 Prestar integralmente os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

9.4 Prestar os serviços através de profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos e com vínculo (trabalhista, contratual ou societário) direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

9.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela participação efetiva dos profissionais indicados, conforme apresentação de *Curriculum Vitae* na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços aqui contratados.

9.7 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR.

9.8 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

9.9 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista neste Contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos objeto deste Contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

10.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

10.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.1.4 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.6 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

10.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

10.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.11 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

11.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

1.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

11.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

12.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

12.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

14.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios e se enquadram no item orçamentário 08.00167.

14.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

14.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

14.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDUTA ÉTICA

15.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614